



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 77 - Ano 09 segunda-feira, 12 de abril de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária Municipal nº 3412/2021.....	1
Lei Ordinária Municipal nº 3413/2021.....	2
Lei Ordinária Municipal nº 3414/2021.....	3

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.3412.
DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DENOMINA RUA JAIR TURAZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “**RUA JAIR TURAZZI**”, a via pública de 12 metros de largura, via esta que parte da Rua Agenor Turazzi, passando próximo as divisas de Edesio Philippi e terras da Igreja Católica, até o seu final, em direção ao sudeste, no Distrito de Pinheiral, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda





LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.3413. DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a celebração de Termo de Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de, até, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI ou ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/SC, que servirão para locação de espaço físico destinado ao SENAI e ao SESI em Braço do Norte, de modo que seja possível ofertar maior volume de turmas gratuitas em Aprendizagem Industrial pelo SENAI e Educação de Jovens e Adultos pelo SESI, bem como oferecer ao cidadão braçonortense a oportunidade de formação técnica habilitadora nas mais diversas áreas, em sincronia com os anseios e tendências industriais na região do Vale de Braço do Norte, mediante convênio, nos termos da minuta e do plano de trabalhos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da apresentação pelas entidades do contrato de locação objeto do Termo de Convênio em questão.

Parágrafo único: Com a apresentação do contrato de locação previsto no *caput*, fica revogado o Termo de Convênio nº 086/2018 (Lei nº 3.331/2019).

Braço do Norte, 23 de março de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 77 - Ano 09 segunda-feira, 12 de abril de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.3414. DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Município de Braço do Norte a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2017 com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado firmar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 443/17 TA 04, firmado em decorrência da Lei nº 3.130/2017 com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 23 de março de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

